

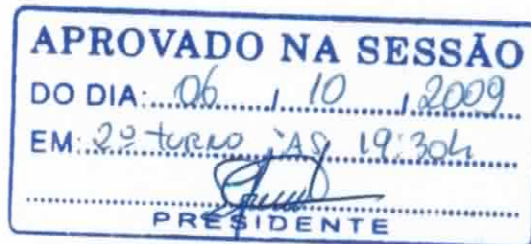
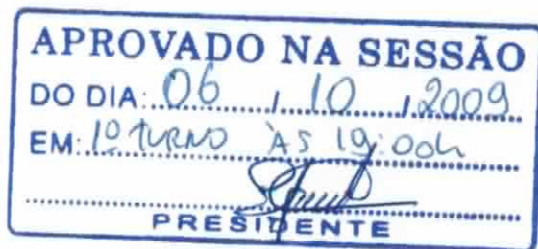


Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

**CÓPIA**

**LEI Nº 250/2009**



*“Altera a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei nº 232/2009, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 232/2009, para que em seu **Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo Comum**, passe a constar o seguinte:

- a) a inclusão de mais duas (02) vagas no cargo efetivo de **MÉDICO ESPECIALISTA**;
- b) a alteração do vencimento inicial do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, passando-o de “NÍVEL X – GRAU A” para “NÍVEL XIV – GRAU A”;
- c) a alteração do vencimento inicial do cargo de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**, passando-o de “NÍVEL VII – GRAU A” para “NÍVEL XI – GRAU A”, bem como a jornada de trabalho semanal, passando-a de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

  
Adolfo Bento Neto  
Prefeito Municipal  
Piedade de Caratinga




Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 - Centro - Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01/10/2009, e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 08 de outubro de 2009.

  
**Adolfo Bento Neto**  
**Prefeito Municipal**

  
Sebastião Pereira de Freitas  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 681.756.007 - 87